



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL N.º 2.956/2013

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER EM DOAÇÃO OS BENS MÓVEIS QUE ESPECIFICA E INCORPORÁ-LOS AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL.

WALTER LUIZ HECK, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Crissiumal, através do Poder Executivo, autorizado a receber em doação, da Receita Federal do Brasil, os seguintes bens móveis:

- I - um automóvel VW/Gol G5, 1.0, ano 2009, placas MHB 0513;
- II - um automóvel VW/Gol G5, 1.0, ano 2009, placas EGN 7213;
- III - um veículo Fiat Strada Trek, ano 2008, placas AQM 3592;
- IV - um veículo Fiat Strada Trek, ano 2008, placas MGP 7869;
- V - um automóvel Fiat Uno Mille Fire Flex, ano 2008, placas HIP 3818;
- VI - um automóvel Fiat Uno Mille Eletronic, ano 1995, placas BIA 4859;
- VII - um automóvel Fiat Siena, ano 1997, placas CKP 5140;
- VIII - um veículo Kia Besta, ano 1993, placas AES 5981;

Art. 2º - Os veículos descritos no artigo 1º, uma vez realizada a legalização da documentação, serão incorporados ao patrimônio público do Município de Crissiumal e serão destinados ao uso da administração pública municipal Direta e Indireta.

Art. 3º - Fica o Município de Crissiumal, autorizado a pagar as despesas decorrentes de transferência e documentação necessária dos veículos de que trata esta Lei.

Art. 4º - As despesas para cumprimento do disposto nesta Lei correrão por conta do orçamento do Município de Crissiumal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL,
Estado do Rio Grande do Sul, aos 17 de Setembro de 2013.

WALTER LUIZ HECK
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GILMAR ANTONIO SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração